



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 81/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

*REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO
POR ACÚMULO DE FUNÇÃO PREVISTA
NO CAPÍTULO II, SEÇÃO I, DA LEI
DELEGADA Nº 01, DE 21 FEVEREIRO
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *Caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Podres Administrativos e, sobretudo, o Poder Regulamentar;

CONSIDERANDO o que prescreve a Lei Delegada nº 01, de 21 fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO preceitos da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO a primazia da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Independentemente de sua natureza, desde que seja cargo de provimento em comissão, fica autorizada a concessão da gratificação por acúmulo de função prevista no Art. 15, da Lei Delegada nº 01, de 21 fevereiro de 2022.

Art. 2º. A tabela de funções gratificadas prevista no Anexo III da referida Lei, objeto desta regulamentação, aplica-se aos cargos de provimento em comissão, na



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

mesma forma e igualmente nos mesmos patamares dos servidores efetivos do Município de Jequiá da Praia – AL, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 05 de julho de 2023


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito